

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

Pelo presente instrumento, o município de Pau Brasil, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTES REGISTRO DE PREÇOS**, localizada na Praça Juracy Magalhães, 184, Centro, Pau Brasil- Bahia, CEP 45.695-000, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Pau Brasil-Bahia, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. **BÁRBARA SUZETE DE SOUSA PRADO**, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 , SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, publicada no **Diário Oficial do Município de Pau Brasil edições nº 2388/2395 e JORNAL CORREIO DA BAHIA, páginas 20 e 10**, todos os avisos publicados nos dias 13, 21 e 22 de dezembro de 2023. Transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, a empresa abaixo citada, doravante denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS PARA A MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PAU BRASIL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1.** Os preços dos produtos/materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2023**, cujo valor Global é de **R\$ 239.195, 00 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS)**, conforme Anexo I desta Ata

**NOME DA EMPRESA: DIEZEL - COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 29.610.968/0001-90 Inscrição Estadual nº. 146.417.269, com sede na Rua São Francisco, nº 155, Nossa Senhora de Fátima, CEP: 45.604-012, município de Itabuna, Estado da Bahia, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **JOSÉ LUIZ SANTANA ANDRADE**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade CNH-BA nº 663764750, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 928.030.165-91, **telefone: (73) 3026-1818.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

**3.1.** Os beneficiários desta Ata receberão as solicitações do órgão gerenciador da mesma, por meio da Secretaria de Administração as autorizações para os fornecimentos a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

**3.2.** A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação.

**3.3.** Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de fornecimento objeto deste Pregão.

**3.4.** Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para iniciar a realização dos fornecimentos.

**3.5.** A forma de fornecimentos será parcelada, obedecendo à solicitação do órgão gerenciador e, se for o caso, dos órgãos participantes do SRP, através de emissão da Autorização de Fornecimento.

**3.6.** O local do serviço será descrito na Autorização do mesmo, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

**3.7.** O Município de Pau Brasil não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitadas a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.

**4.2.** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimentos, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**4.3.** Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

**4.4.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

**4.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**4.6.** A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista válidas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**5.1.** O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da ata.

**5.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**5.2.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**5.2.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do Pregão.

**5.2.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**6.1.1.** Pelo Órgão Gerenciador, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**6.1.1.1.** A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

**6.1.1.2.** A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho/Contrato e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

**6.1.1.3.** A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**6.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

- 6.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 6.1.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 6.2.** Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- 6.2.1.** A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 6.3.** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.
- 6.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 6.3.2.** Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 7.1.** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- 7.2.** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PAU BRASIL -BAHIA, 06 de fevereiro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU BRASIL**  
Barbara Suzete de Sousa Prado  
Prefeita Municipal

**DIEZEL - COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL  
DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
CNPJ: 29.610.968/0001-90  
JOSÉ LUIZ SANTANA ANDRADE  
Contratado

ANEXO I  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

LOTE 8 - TELHAS						
ITEM	UNID.	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	UND	1000	TELHA ONDULADA FIBRA CIMENTO 2,44 X 0,50	ETERNIT	39,00	39.000,00
2	UND	150	TELHA ONDULADA FIBRA CIMENTO 2,13 X 1,10	ETERNIT	46,00	6.900,00
3	UND	30	TELHA DE FIBRA 2,44 X 0,50	FORTLEV	81,50	2.445,00
4	UND	15	TELHA MAROMBADA FIBRA DE VIDRO DUAS ONDAS	FORTLEV	110,00	1.650,00
5	UND	100	TELHA ECOLOGICA 2,10 X 0,94	FORTLEV	110,00	11.000,00
TOTAL DO LOTE 08						<b>60.995,00</b>

LOTE 10 - BLOCOS CERÂMICOS						
ITEM	UNID.	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	UND	30.000	BLOCO CERÂMICO 19 X 19	SÃO CRISTOVÃO	1,18	35.400,00
2	UND	2.000	TELHA MAROMBADA CERÂMICA	SÃO CRISTOVÃO	1,45	2.900,00
TOTAL DO LOTE 10						<b>38.300,00</b>

LOTE 11 - CIMENTO						
ITEM	UNID.	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	SC	3000	CIMENTO / 50 KG.	POTY	41,50	124.500,00
TOTAL DO LOTE 11						<b>124.500,00</b>

LOTE 12 – FORRO PVC						
ITEM	UNID.	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	M <sup>2</sup>	300	FORRO EM PVC	NOVAFORMA	28,00	8.400,00
2	M	250	RODA FORRO TALA DE 6M EM PVC	NOVAFORMA	28,00	7.000,00
TOTAL DO LOTE 12						<b>15.400,00</b>

**TOTAL GLOBAL DA ATA – R\$ 239.195,00**  
**(DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E CENTO E NOVENTA E CONCO REAIS)**